

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

A **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.727.887/0001-62, sediada na Rua Tomaz Pedro do Couto, nº 471, Bairro Polo Industrial Abílio Nogueira, Franca/SP, doravante denominada FEAPAES-SP, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.665.016/0001-99, com sede na RUA 17, nº 960, Bairro CONSOLAÇÃO, cidade de RIO CLARO/SP, telefone (19) 2112-2700, doravante denominada APAE, assinam o presente instrumento, visando a execução do **PROJETO “BEM ESTAR”**, acordam entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A FEAPAES/SP se compromete a executar em parceria com a APAE o projeto acima identificado, aprovado pela Diretoria Executiva, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os custos da execução do projeto, bem como a contratação da mão de obra especializada e demais encargos trabalhistas, são de inteira responsabilidade da APAE de RIO CLARO.

CLÁUSULA TERCEIRA

A equipe da FEAPAES/SP fiscalizará a execução do projeto da APAE de RIO CLARO em suas diferentes fases, cuidando para que sejam cumpridos o cronograma e não ocorram alterações.



CLÁUSULA QUARTA

A FEAPAES/SP deverá transferir à APAE de RIO CLARO, mediante depósito em conta bancária específica, os recursos necessários à execução do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho, memória de cálculo e o cronograma de realização das ações:

VALOR DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
R\$ 20.165,85	7 meses

Nome do Banco: Banco do Brasil	Agência: 6507-2 Nº conta: 77.600-9
--------------------------------	---------------------------------------

§1º. – O repasse da parcela ocorrerá em parcela única após a assinatura deste Termo de Compromisso.

§2º. – A APAE de RIO CLARO deverá movimentar o recurso recebido da FEAPAES/SP, em conta bancária específica para o Projeto, mantendo em separado, a guarda da documentação comprobatória das despesas decorrentes da execução do projeto por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA

A APAE de RIO CLARO se compromete a terminar o projeto no prazo estipulado para a sua realização.

§1º. – No caso de descumprimento de qualquer um dos prazos e metas previstos no Projeto ou Plano de Aplicação do Recurso, sem que haja a comprovação de realização e a prestação de contas ou justificativas aceitas pela FEAPAES SP será considerada inadimplente, ficando sujeita as penalidades estatutárias sem prejuízo as demais responsabilidades legais.

§2º. – Qualquer modificação no projeto, sem aprovação por escrito da FEAPAES SP, será considerada inadimplência por parte da APAE de RIO CLARO.



CLÁUSULA SEXTA

A prestação de contas deverá ser mensal, obedecendo as regras contidas no **ANEXO V ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e após aprovação da prestação de contas pelo financeiro, deverá a mesma ser encaminhada ao administrativo da FEAPAES-SP com o título:

- a. “PRESTAÇÃO DE CONTAS (nome do projeto e do produto)
- b. NOME DA APAE –
- c. “MÊS E ANO DE REFERÊNCIA”,

§1º Deverá ser entregue acompanhada de todas as planilhas, o extrato bancário e cópias dos documentos contábeis constantes no demonstrativo de despesas, assinados pelo contador, pelo presidente e pelo diretor financeiro da entidade, devendo manter arquivados os originais de todos os documentos enviados, em atendimento a circular SUSEP nº 445/2012.

§2º As planilhas (demonstrativo de despesas, balancete financeiro e conciliação bancária) impressas e assinadas pelo contador, pelo presidente e pelo tesoureiro da APAE de RIO CLARO com extrato bancário e os documentos contábeis originais constantes no Demonstrativo de Despesas, inclusive cópias de cheques.

PARÁGRAFO ÚNICO. APAE de RIO CLARO se compromete a encaminhar documentos que comprovem a realização das ações propostas no seu projeto (fotos, artigos em jornais, matérias em rádio/TV, etc.) e relatório final avaliando todas as etapas do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de o projeto não apresentar condições satisfatórias, a FEAPAES SP reserva-se o direito de exigir da APAE de RIO CLARO que proceda às devidas correções, nos termos em que foi acordado e no prazo que lhe for determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de não ser efetuada a correção exigida pela FEAPAES SP a APAE de RIO CLARO deverá devolver integralmente os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando a FEAPAES SP autorizada a realizar compensações com outros créditos que a APAE RIO CLARO, tiver com esta.



CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de Franca SP para dirimir qualquer dúvida, não resolvida amigavelmente pelas partes, oriunda do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas.

Franca, ____ de ____ de ____ .

Presidente da FEAPAES SP



APAE de RIO CLARO

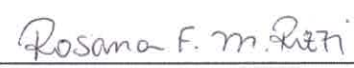
Ruy Philadelpho Machado Filho

Testemunhas:

1: 

Nome: Daniel Bastos Buchdid

RG: 27.866.495-7

2: 

Nome: Rosana de Fátima Moreira Rizzi

RG: 18.898.189-5